Secretário

Lei N.º 477 de 18 de Maio de 1957

Faz doação de terrenos destinados ao Ambulatório Médico "Jarbas Gomes", no distrito de São João, neste Município; concede isenção e dá outras providências.

O Povo do Município de Ngantinaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ngantinaçu autorizado a fazer doação de uma área de terrenos, medindo 12 (doze) metros de frente por 22 (vinte e dois) de fundos, situados na rua Hercolano Martins, distrito de São João, neste município, divididos por seus diferentes lados, com João Ferreira da Silva, Jarbas Gomes e com o Grupo Escolar.

Art. 2.º - A área doada destina-se a construção do prédio do Ambulatório Médico "Jarbas Gomes" daquele distrito.

Art. 3.º - Ao Ambulatório Médico "Jarbas Gomes" fica concedida isenção de todos os impostos e taxas municipais.

Art. 4.º - A isenção acima concedida prevalecerá enquanto o mesmo atender as suas finalidades.



Guaraci S. Bastos

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ngantinaçu, 25 de maio de 1957

a/- Antonio Xavier
Prefeito Municipal
a/- Guaraci de Salles Bastos
Secretário